



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E EXPOSITORES

FORAM INCLUÍDOS OS ITENS - 3.12 - 3.13 - 3.14 E ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E EXPOSITORES

Dispõe sobre os procedimentos de Credenciamento de Artesãos e Expositores do Município de Piratuba para utilização do espaço destinado a “Casa do Artesanato Piratubense”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**, através da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, em conformidade com a Lei Orgânica do município, **TORNA PÚBLICO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO A ABERTURA DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E EXPOSITORES PARA UTILIZAR O ESPAÇO DESTINADO A “CASA DO ARTESANATO PIRATUBENSE”**, no ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Piratuba, através da Fundação de Cultura e Eventos, torna público o processo de credenciamento de empreendedores artesanais do Município de Piratuba interessados em utilizar o espaço destinado à “Casa do Artesanato Piratubense” no ano de 2024. Tendo por objetivo fomentar e fortalecer a produção, exposição, e comercialização de produtos artesanais, manuais, e aqueles que remetem ao Município e suas características físicas, históricas e culturais.
- 1.2. Entende-se por empreendedor artesanal pessoas que tenham como atividade principal a produção e comercialização no Município de Piratuba de produtos artesanais, realizadas de forma Manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividades manuais, que podem contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem assegurar qualidade, segurança, e quando



couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

- 1.3. Não são considerados artesãos:
 - 1.3.1. aqueles que atuem na revenda de produtos, bem como as empresas de médio e grande porte;
 - 1.3.2. aqueles que trabalhem de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;
 - 1.3.3. aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima, e fundamentalmente sem desenho próprio, e/ou sem qualidade na produção e no acabamento;
- 1.4. A Casa do Artesanato Piratubense estará localizada em anexo a Companhia Hidromineral de Piratuba, (Termas Piratuba).

2. OBJETIVO

- 2.1. O presente edital tem por objetivo credenciar empreendedores artesanais do Município de Piratuba para exposição e comercialização de seus produtos no espaço destinado à Casa do Artesanato Piratubense.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizados neste edital, credenciamento de artesãos com residência mínima de 1 (um) ano no município de Piratuba;
- 3.2. O formulário para credenciamento estará disponível no site oficial da Prefeitura e de forma física para ser retirado na Fundação de Cultura e Eventos; (Rua Florianópolis, 246, anexo ao Centro de Eventos)
- 3.3. O cumprimento das regras será critério obrigatório para manter a vaga durante o ano;
- 3.4. Não será permitido a exposição e venda de alimentos e bebidas artesanais;
- 3.5. Não é permitido a produção no local de produtos, devendo os produtos estarem devidamente confeccionados e embalados;
- 3.6. As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização da organização com a devida assinatura do Termo de Compromisso (anexo V);
- 3.7. O artesão deverá respeitar o espaço delimitado para cada expositor.
- 3.8. O espaço para cada artesão será de aproximadamente 4m²;
- 3.9. As vagas serão preenchidas por meio de pontuação; (anexo VII);
- 3.10. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas, podendo ser acrescido a quantidade de vagas de acordo com a disponibilidade de espaço;
- 3.11. A distribuição dos espaços será realizada de acordo com a pontuação de



classificação;

- 3.12. Cada inscrição estará concorrendo a uma vaga;
- 3.13. A inscrição poderá ser individual ou compartilhada em até 2 artesãos;
- 3.14. A inscrição compartilhada deverá apresentar os documentos solicitados acima, para cada um dos inscritos, no mesmo envelope, juntamente com o Anexo VIII.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Empreendedor artesanal individual;
- 4.2. Maior de 18 anos;
- 4.3. Residente no município de Piratuba (mínimo um ano);
- 4.4. Que comprove produção mediante documentos a seguir exigidos;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição (anexo I);
 - 5.1.2. Declaração expressa do requerente (anexo II);
 - 5.1.3. Cópia do RG e CPF;
 - 5.1.4. Cópia de Comprovante de residência, ou contrato/declaração de locação autenticado em cartório; (se estiver em nome do cônjuge, deverá vir acompanhada de certidão de casamento);
 - 5.1.5. Cópia do Cartão Cidadão;
 - 5.1.6. Cópia da Carteira Nacional de Artesão (se houver, ou no prazo de cento e vinte dias a contar da aprovação do interessado);
 - 5.1.7. Certidão Negativa de Débito municipal;
 - 5.1.8. Certidão de antecedentes criminais;
 - 5.1.9. Declaração de cessão de uso de imagem (anexo IV);
 - 5.1.10. Formulário impresso com descrição de toda produção e fotos dos produtos que serão comercializados, para cada item;
 - 5.1.11. Formulário impresso com breve histórico do artesão.
 - 5.1.12. O inscrito que estiver impossibilitado de cumprir os horários prescritos neste edital, deverá anexar a declaração de impossibilidade (anexo VI) e atestado médico;
- 5.2. Todos os produtos apresentados pelo interessado no certame deverão ser de sua própria produção, sob pena de responsabilidade e desclassificação deste edital;



- 5.3. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, entregues no período de **25/03/2024 a 12/04/2024** presencialmente na Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, na rua Florianópolis, 246, anexo ao Centro de Eventos, das 8h às 11h00min e das 13h30min às 17h de segunda a sexta-feira.
- 5.4. O envelope deverá estar identificado da seguinte maneira; “CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS”, NOME DO INTERESSADO E TELEFONE;
- 5.5. Fica sob responsabilidade do participante garantir que todos os documentos estejam dentro do envelope;
- 5.6. No ato da inscrição será agendado o horário no qual será realizada visita técnica para avaliação prática.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E PRAZOS

- 6.1. Os envelopes serão abertos às 8h do dia **15/04/2024**, pela Comissão de Avaliação e Seleção, e Conselho de Políticas Culturais.
- 6.2. Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no Anexo III, terá início o processo de análise e avaliação que será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção nomeada em Decreto, encarregada em analisar as fotos e descritivos dos produtos, bem como os dados e documentos e avaliação prática;
- 6.3. Durante a avaliação a Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar comprovação das informações fornecidas;
- 6.4. A avaliação observará os seguintes critérios por meio de pontuação de 0 a 10: (anexo VII)
 1. - Produção artesanal desde a matéria-prima até o produto final;
 2. - Que remetem ao Município e suas características físicas, históricas e culturais;
 3. - Beleza, qualidade e criatividade
 4. - Consciência ambiental;
 - 5 - Renda decorrente exclusivamente do trabalho artesanal;
 - 6 - Linguagem própria (estilo reconhecido como forma de expressão do autor);
 - 7 - Pertencente a grupo de povos ou comunidades tradicionais;



8 - Histórico de atividade artesanal;

- 6.5. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Piratuba (<https://piratuba.sc.gov.br/>) no dia **17/04/2024** conforme cronograma em anexo III deste Edital.
- 6.6. Após a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Piratuba, da lista do resultado, os mesmos terão 02 (dois) dias úteis para confirmar sua participação, que excedendo o prazo ou havendo desistência será chamado o próximo da lista.
- 6.7. O cronograma geral deste Edital, com datas e prazos, encontra-se no Anexo III.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REGRAS DE UTILIZAÇÃO

- 7.1. A validade do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da entrega do espaço, podendo ser renovado para mais 01 (um) ano;
- 7.2. O horário de atendimento da Casa do Artesanato Piratubense deverá seguir o horário de atendimento da Companhia Hidromineral, sendo das 8h às 18h;
- 7.3. É obrigatório exposição dos trabalhos do expositor no sábado e feriados, sendo permitido escalas de atendimento nos domingos pela manhã e de segunda a sexta-feira (os dias e horários poderão ser alterados se solicitado pela Fundação de Cultura e Eventos);
- 7.4. A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o espaço destinado a cada artesão;
- 7.5. É RESPONSABILIDADE DOS ARTESÃOS E EXPOSITORES:
- 7.5.1. Os custos com a produção e seguro das peças recebidas na Casa do Artesanato Piratubense;
- 7.5.2. Manter o ambiente organizado e limpo;
- 7.5.3. Zelar pelo patrimônio;
- 7.5.4. Não desacatar colegas, visitantes e funcionários da Companhia Hidromineral;
- 7.5.5. Abrir e fechar o espaço;
- 7.5.6. Respeitar as regras de estacionamento estabelecidas pela companhia hidromineral;
- 7.5.7. Manter a Casa do Artesanato Piratubense em atendimento todos os dias;
- 7.5.8. Indicar de 2 (dois) a 3 (três) membros responsáveis pela fiscalização do espaço e do cumprimento das regras;
- 7.5.8.1. É RESPONSABILIDADE DOS FISCAIS:
- organizar cronograma de limpeza do espaço;
 - organizar escala de abertura e fechamento do espaço;
 - ratear entre os membros, despesas com produtos de



limpeza, higiene e outras que possam ocorrer;

- d) relatar incidentes de qualquer gravidade para a Fundação de Cultura e Eventos;

7.6. SÃO MOTIVOS DE PERDA DE VAGA:

7.6.1. Casos de descumprimento de normas deste edital;

7.6.2. Ter mais que 3 (três) faltas no sábado e feriados, até 31 de dezembro do decorrente ano;

7.6.3. Prejudicar o nome da Casa do Artesanato Piratubense, em virtude de falta grave, promovendo descrédito ou desunião entre seus membros;

7.6.3.1. Será considerado falta grave, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Casa do Artesanato Piratubense, tais como:

- a) perturbar o funcionamento do espaço de forma a interromper ou prejudicar os trabalhos;
- b) praticar atos que possam comprometer o nome ou a estrutura da Casa do Artesanato Piratubense;
- c) praticar ofensa física ou verbal a outro membro ou terceiro nas dependências da Casa do Artesanato Piratubense;
- d) Se constatado inclusão de produtos após a seleção ou produtos confeccionados fora do município de Piratuba;
- e) desrespeitar as decisões da Fundação de Cultura e Eventos, recolocando produtos que foram retirados justificadamente;
- f) conduzir-se de modo incompatível as finalidades da Casa do Artesanato Piratubense;

7.6.4. Não será considerado falta:

7.6.4.1. Quando houver exposição de artesanato em eventos oficiais do município ou se solicitado pela Fundação de Cultura e Eventos;

7.6.4.2. Quando apresentado atestado médico;

7.7. As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Fundação de Cultura e Eventos, Comissão de Avaliação e Seleção e Conselho de Políticas Culturais.

7.8. A pontuação decorrente dos critérios de avaliação, realizados pelos avaliadores em qualquer fase, serão irrevogáveis e irrecuráveis, não cabendo recursos.

7.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

7.10. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizados por meio das formas estabelecidas neste Edital.

Piratuba, 22 de março de 2024.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

ARTESANAL: NOME COMPLETO:

TELEFONE:

CELULAR:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

Nº DA CARTEIRA DE ARTESÃO:

CPF:

RG:

E-MAIL:

2) IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

LISTAR PRODUTOS E MATÉRIA-PRIMA (QUANTIDADE LIVRE) A)

B)

C)

...

3) O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO?

()SIM quais?

()NÃO

4) SEU PRODUTO POSSUI ETIQUETA OU EMBALAGEM? () ETIQUETA () EMBALAGEM () NENHUM

5) O ARTESANATO É SUA ATIVIDADE

() PRINCIPAL () SECUNDÁRIA



- 6) É ARTESÃO HÁ QUANTO
TEMPO:
 MENOS DE 1 ANO
 DE 1 A 5 ANOS
 MAIS DE 5 ANOS
 MAIS DE 10 ANOS
 MAIS DE 20 ANOS
- 7) MOTIVO PELO QUAL INICIOU NA ATIVIDADE
ARTESANAL:
 TRADIÇÃO FAMILIAR
 HABILIDADE
 COMPLEMENTO DE RENDA
- 8) RENDA MÉDIA MENSAL FAMILIAR TOTAL (EM SALÁRIOS
MÍNIMOS):
 MENOS DE 1
 DE 1 A 3
 DE 3 A 5
 DE 5 A 10
 ACIMA DE 10
- 9) MAIOR FONTE DE RENDA
FAMILIAR:
 ATIVIDADE ARTESANAL
 OUTRAS ATIVIDADES
- 10) PERTENCE A ALGUM GRUPO DE POVOS OU
COMUNIDADES TRADICIONAIS?
 INDÍGENA QUILOMBOLA CIGANO MATRIZ AFRICANA
 OUTRA, QUAL? NÃO
- _____

PIRATUBA, DE DE 2024

ASSINATURA: _____

CPF: _____



ANEXO II

EU, _____, RG Nº _____, CPF
Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA _____
_____, Nº _____, BAIRRO _____,
_____-SC, CEP _____, RESPONSÁVEL PELA INICIATIVA
INSCRITA NO EDITAL 001/2024 DE INSCRIÇÃO PARA EXPOR NA CASA DO
ARTESANATO PIRATUBENSE, RECONHEÇO SOB AS PENAS DA LEI QUE ESTOU CIENTE
DOS MEUS DIREITOS E DEVERES E DOS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS NESTE EDITAL,
ZELANDO PELA OBSERVÂNCIA DAS SUAS DETERMINAÇÕES.

- A) DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTA
INSCRIÇÃO SÃO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO EXPRESSÃO DA
VERDADE;
- B) AUTORIZO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE
PIRATUBA E COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA A UTILIZAR, PUBLICAR E
DIVULGAR, SEM QUALQUER ÔNUS, POR TEMPO INDETERMINADO, CONTEÚDOS
DERIVADOS DA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NA CASA DO ARTESÃO PIRATUBENSE;
- C) POR ESTA SER A EXPRESSÃO DA VERDADE DA MINHA VONTADE, DECLARO QUE
ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E
PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

PIRATUBA, DE _____ DE 2024.

ASSINATURA: _____

CPF: _____



ANEXO III

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/03/2024
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	25/03/2024
PRAZO FINAL DAS INSCRIÇÕES	12/04/2024
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÕES E ANÁLISE PRÁTICA	15/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	17/04/2024
PRAZO PARA CONFIRMAR A PARTICIPAÇÃO	18 E 19/04/2024
PRAZO PARA RECURSO	18 E 19/04/2024
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	22/04/2024



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU, _____, PORTADOR DO RG Nº,
_____, INSCRITO NO CPF Nº _____,
RESIDENTE _____,
CIDADE DE _____, DECLARO QUE AUTORIZO A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE
PIRATUBA E COMPANHIA HIDROMINERAL A DIVULGAR, EXIBIR, E
REPRODUZIR EM QUALQUER MEIO, PEÇAS GRÁFICAS OU MATERIAIS
INFORMATIVOS, AS OBRAS REFERENTES AO EDITAL 001/2024 DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA CASA DO
ARTESÃO PIRATUBENSE.

DECLARO, AINDA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE DA
UTILIZAÇÃO DAS IMAGENS PARA AS FINALIDADES CITADAS NÃO DECORRERÁ
NENHUM TIPO DE ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA E
COMPANHIA HIDROMINERAL ADVINDOS DE PAGAMENTOS DE DIREITOS DE
USO DE IMAGEM E/OU DIREITO AUTORAIS.

PIRATUBA, DE _____ DE 2024

ASSINATURA

CPF:



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DA CASA DO ARTESANATO PIRATUBENSE

EU, _____, PORTADOR DO RG Nº,
_____, INSCRITO NO CPF Nº _____,
RESIDENTE _____,
CIDADE DE _____, SE SELECIONADO PARA COMERCIALIZAR
MINHA PRODUÇÃO NA CASA DO ARTESANATO PIRATUBENSE,
COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA ATRAVÉS DA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA, ASSUMO O QUE SE
SEGUE:

- A) AS MINHAS PEÇAS SERÃO EXPOSTAS EM ESPAÇO INDIVIDUAL, DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SERÃO COMERCIALIZADOS SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES DESTE EDITAL;
- B) NÃO HAVERÁ ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA E COMPANHIA HIDROMINERAL EM CASO DE ACIDENTE, DANO, OU FURTO DO MATERIAL DURANTE O PROCESSO DE LOGÍSTICA E EXPOSIÇÃO, SENDO MINHA RESPONSABILIDADE ZELAR PELA MINHA PRODUÇÃO;
- C) COMPROMETO-ME A PARTICIPAR DA EXPOSIÇÃO DA CASA DO ARTESANATO PIRATUBENSE CONFORME DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL,
- D) POR FIM, ATESTO MINHA CAPACIDADE OPERACIONAL PARA PRODUZIR AS PEÇAS CONFORME DESCRITO NO FORMULÁRIO;
- E) E COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE USO, ZELANDO PELA BOA CONVIVÊNCIA, RESPEITO E COLABORAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS CONFORME EDITAL.

PIRATUBA, DE _____ DE 2024

ASSINATURA

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

EU, _____, PORTADOR DO RG Nº,
_____, INSCRITO NO CPF Nº _____,
RESIDENTE _____,
CIDADE DE _____, DECLARO ESTAR IMPOSSIBILITADO DE
CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, CONFORME
DECLARAÇÃO MÉDICA EM ANEXO.

PIRATUBA, DE _____ DE 2024

ASSINATURA

CPF:



ANEXO VII

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTOS (0 A 10)
Produção artesanal desde a matéria-prima até o produto final, (avaliação prática);	
Que remetem ao Município e suas características físicas, históricas e culturais; (formulário de inscrição e avaliação prática)	
Beleza , qualidade e criatividade; (avaliação prática)	
Consciência ambiental	
Renda decorrente exclusivamente do trabalho artesanal; (formulário de inscrição)	
Linguagem própria (estilo reconhecido como forma de expressão do autor); (avaliação prática)	
Avaliação referente a pergunta número 5 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a pergunta número 6 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a pergunta número 7 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a pergunta número 8 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a pergunta número 9 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a pergunta número 10 do formulário de inscrição	



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO - INSCRIÇÃO COMPARTILHADA

EU, _____, PORTADOR DO RG Nº,
_____, INSCRITO NO CPF Nº _____,
RESIDENTE _____,
CIDADE DE _____, E _____,
PORTADOR DO RG Nº _____, INSCRITO NO CPF Nº _____,
RESIDENTE _____,
DECLARAMOS ESTAR CIENTES QUE REALIZAMOS INSCRIÇÃO
COMPARTILHADA, SENDO UMA MESA PARA AS DUAS INSCRIÇÕES, NOS
COMPROMETENDO EM RESPEITAR O ESPAÇO E SEGUIR AS DEMAIS REGRAS.

ASSINATURA

CPF:

ASSINATURA

CPF:

PIRATUBA, _____, DE 2024 .